

CHAMADA INSTITUCIONAL

Nº 01/2019 para Distribuição de Recursos Financeiros do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação- PRAPEG

Em consonância com a Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento da Chamada Institucional nº 01/2019 da Distribuição de Recursos Financeiros do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

I OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A Chamada Institucional nº 01/2019, com vigência bianual, estabelece o montante de recurso financeiro a ser destinado para despesas de custeio, de capital e de bolsas de ensino para acadêmicos para o desenvolvimento de projetos de ensino do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG), tendo por objetos o apoio ao ensino de graduação, a acessibilidade educacional e a formação continuada dos docentes da UDESC.

II DOS OBJETIVOS

- 2.1 Propor e/ou desenvolver ações inovadoras de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino- aprendizagem;
- 2.2 Aprofundar estudos que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades do curso de graduação;
- 2.3 Apoiar atividades de ensino que fortaleçam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.4 Incentivar a formação dos docentes da UDESC, visando o fortalecimento dos núcleos setoriais de formação continuada;
- 2.5 Investir na estruturação de laboratórios voltados para novas metodologias de ensino em ambientes de aprendizagens coletivas;
- 2.6 Estimular por meio de ações pedagógicas a adoção de experiências interdisciplinares;
- 2.7 Auxiliar na realização de atividades da graduação tais como: semanas acadêmicas integradas, campanhas educativas, seminários/projetos integrados, estudos sobre evasão e permanência, estudos do perfil dos estudantes;
- 2.8 Criar/fortalecer os núcleos setoriais de acessibilidade educacional, promovendo a realização de projetos/ações para o desenvolvimento e a concretização da política institucional;
- 2.9 Incentivar ações para a adoção da creditação da extensão universitária.

III DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderão participar ou coordenar projetos de ensino docentes efetivos e visitantes no exercício de ensino de graduação, mediante a apresentação do formulário constante no Anexo 1 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI;
- 3.2. Poderão participar do Projeto de Ensino discentes bolsistas ou discentes voluntários.

IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada Institucional nº 01/2019, com vigência bianual (2020 e 2021), disponibilizará recursos financeiros que R\$ 3.066.000,00 (três milhões e sessenta e seis mil reais);

4.2 Para as despesas de custeio e capital será disponibilizado o total de R\$ 3.066.000,00 (três milhões e sessenta e seis mil reais). Os recursos financeiros para as despesas de custeio e/ou capital serão creditados na 1ª quinzena de março de 2020 e de março de 2021. O valor anual será de R\$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais) em 2020 e de R\$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais) em 2021;

4.2.1 Serão disponibilizados R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a cada curso de graduação sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em cada ano;

4.2.2 Serão disponibilizados R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a cada Direção de Ensino de Graduação sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em cada ano;

4.2.3 Serão disponibilizados R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para projetos vinculados à implantação e ao desenvolvimento de ações do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em cada ano;

4.2.4 Serão disponibilizados R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para projetos vinculados à implantação e ao desenvolvimento de ações do Núcleo de Formação Continuada Setorial sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em cada ano;

4.3 Serão disponibilizados R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) para as despesas com pagamento de bolsas aos acadêmicos vinculados aos projetos de ensino sendo R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) a cada ano;

4.4 Esta Chamada concederá 59 (cinquenta e nove) bolsas acadêmicas de 20 horas semanais para o desenvolvimento dos projetos de ensino;

4.4.1 As bolsas de 20 horas poderão, a critério do Coordenador do projeto, ser divididas em bolsas de 10 horas, percebendo o valor correspondente.

4.5 O montante de recursos financeiros dos centros será assim distribuído:

| Centro/Cursos | Recursos financeiros para Custeio e/ou capital | | | | Recursos financeiros para bolsas discente | | Recursos financeiros para Custeio e/ou capital | | | | Total | |
|----------------------------|--|-------------------|---|-------------------|---|-------------------|--|-------------------|---|-------------------|---------------------|---------------------|
| | Projeto Coordenador docente | | Projeto Coordenador docente – Direção de Ensino de Graduação* | | | | Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial ** | | Núcleo de Formação Continuada Setorial*** | | | |
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| CAV 04 cursos | 44.000,00 | 44.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| CCT 09 cursos | 99.000,00 | 99.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 189.000,00 | 189.000,00 |
| CEAD 04 cursos | 44.000,00 | 44.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| CEART 12 cursos | 132.000,00 | 132.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 48.000,00 | 48.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 234.000,00 | 234.000,00 |
| CEAVI 03 cursos | 33.000,00 | 33.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 99.000,00 | 99.000,00 |
| CEFID 03 cursos | 33.000,00 | 33.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 99.000,00 | 99.000,00 |
| CEO 04 cursos | 44.000,00 | 44.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| CEPLAN 02 cursos | 22.000,00 | 22.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 84.000,00 | 84.000,00 |
| CERES 04 cursos | 44.000,00 | 44.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| CESFI 02 cursos | 22.000,00 | 22.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 84.000,00 | 84.000,00 |
| ESAG 06 cursos | 66.000,00 | 66.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 144.000,00 | 144.000,00 |
| FAED 06 cursos | 66.000,00 | 66.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 144.000,00 | 144.000,00 |
| TOTAL 59 cursos | 649.000,00 | 649.000,00 | 216.000,00 | 216.000,00 | 236.000,00 | 236.000,00 | 216.000,00 | 216.000,00 | 216.000,00 | 216.000,00 | 1.533.000,00 | 1.533.000,00 |
| TOTAL Bianual | 1.298.000,00 | | 432.000,00 | | 472.000,00 | | 432.000,00 | | 432.000,00 | | 3.066.000,00 | |

Legenda:

CAV – Centro de Ciências Agroveterinárias
CCT- Centro de Ciências Tecnológicas
CEAD - Centro de Educação a Distância
CEART – Centro de Artes
CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí
CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte
CEO – Centro de Educação Superior do Oeste
CEPLAN – Centro de Educação do Planalto Norte
CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul
CESFI – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí
ESAG – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas
FAED – Centro de Ciências Humanas e da Educação

* recursos financeiros exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação.

** recursos financeiros exclusivos para projetos do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial.

*** recursos financeiros exclusivos para projetos do Núcleo de Formação Continuada Setorial.

- 4.6 Os recursos financeiros não utilizados no exercício de 2020 poderão ser utilizados em 2021;
- 4.7 O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UDESC;
- 4.8 Os recursos disponibilizados em 2021 não gastos até o final do ano fiscal do Governo do Estado de Santa Catarina, não serão transferidos para 2022;
- 4.9 Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados aos projetos de ensino:
- Material de Consumo (código 33.90.30);
 - Passagens (código 33.90.33);
 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física (código 33.90.36);
 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (código 33.90.39);
 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Empresa-Pública (código 33.91.39);
 - Equipamentos e Material Permanente (código 44.90.52);
 - Bolsas de Ensino (código 33.90.18).
- 4.10 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados através desta Chamada, será incorporado ao patrimônio da UDESC;
- 4.11 Discentes (bolsistas e voluntários) poderão receber auxílio sob a forma de passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem e pagamento de taxas de inscrição desde que respeitadas as normativas institucionais existentes sobre este assunto;
- 4.12 As solicitações de mudanças de rubrica após a liberação dos recursos financeiros serão permitidas mediante aprovação da Direção de Ensino de Graduação e deverão ser solicitadas diretamente na tela do SIGEOF pelo setor responsável no Centro de Ensino, respeitadas as seguintes etapas:
- no 1º semestre de 2020: até 11 de maio;
 - no 2º semestre de 2020: até 08 de setembro;
 - no 1º semestre de 2021: até 10 de maio;
 - no 2º semestre de 2021: até 08 de setembro.
- 4.12.1 Transcorrido o prazo estabelecido para cada etapa, a Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) operacionalizará as trocas de rubrica no SIGEOF, mediante remanejamento orçamentário no SIGEF, em até 5 (cinco) dias úteis.

V DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições a presente Chamada Institucional do PRAPEG dar-se-ão mediante apresentação de projeto específico em formulário próprio, conforme Anexo 1 da Resolução nº 049/2017 – CONSUNI, observando os limites de prazos estabelecidos no item IX desta Chamada;
- 5.2 Os projetos oriundos dos departamentos terão por local de inscrição a Chefia dos Departamentos do Centro;
- 5.3 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação e dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setorial e de Formação Continuada Setorial deverão ser apresentados à Comissão de Ensino do Centro;
- 5.4 O professor beneficiado com recursos de editais anteriores do PRAPEG que não obteve aprovação ou não apresentou o relatório final e/ou a prestação de contas de um Projeto sob sua coordenação, fica impedido de se inscrever e de concorrer a chamadas do PRAPEG nos próximos 2 (dois) anos, além das penalidades previstas em Lei (Parágrafo único do Art. 32 da Resolução nº 049/2017 - CONSUNI).

VI DOS PROJETOS

- 6.1 O PRAPEG abrange Projetos de Ensino com diferentes características:
- Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para custeio e/ou de capital;
 - Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com

- participação de discente bolsista;
- c) Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;
 - d) Projeto de Ensino: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente bolsista;
 - e) Projeto de Ensino: sem aporte de recursos financeiros e com participação de discente voluntário.
- 6.2 O Coordenador ou participante poderá alocar carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI) de acordo com a Resolução de Ocupação Docente;
- 6.3 O Projeto de Ensino deverá informar o número de bolsistas e discentes voluntários com a respectiva carga horária (10 ou 20 horas);
- 6.4 Caberá à Direção de Ensino de Graduação acompanhar a execução de cada projeto;
- 6.5. Será permitido a apresentação de até dois projetos por curso, um por Direção de Ensino de Graduação, um por Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial e um por Núcleo de Formação Continuada Setorial, para o biênio 2020-2021;
- 6.6 Será permitido somente a apresentação de 1 (um) projeto por Professor Coordenador à exceção do Diretor de Ensino de Graduação que também poderá concorrer com um Projeto de Ensino na condição de professor;
- 6.7 Os resultados obtidos com as ações desenvolvidas nos projetos deverão ser divulgados em eventos no âmbito do centro, da universidade ou externos;
- 6.8 Os resultados obtidos com as ações desenvolvidas nos projetos poderão ser apresentados como artigos para o Livro de Ensino de Graduação – Coleção Retratos e Relatos da Graduação.

VII DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os projetos oriundos dos cursos/departamentos deverão ser:
- 7.1.1 analisados, pontuados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do professor Coordenador do projeto;
 - 7.1.2 aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
 - 7.1.3 homologados no Conselho de Centro;
- 7.2 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação e dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setorial e de Formação Continuada Setorial deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro e homologados no Conselho de Centro;
- 7.3 À Comissão de Ensino do Centro cabe definir critérios para possíveis desempates no ranqueamento dos projetos do Centro;
- 7.4 Os projetos após aprovados no âmbito do Centro deverão ser encaminhados pela Direção de Ensino de Graduação, via SGPe à PROEN acompanhados dos Quadros I e II do Anexo 5 da Resolução nº 049/2017 – CONSUNI;
- 7.4.1 O Quadro II “Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa” do Anexo 5 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI deverá ser preenchido por ano (2020 e 2021);
- 7.5 A PROEN se responsabilizará pelo encaminhamento do relatório de distribuição dos recursos por elemento de despesa à PROPLAN;
- 7.6 Caso ocorra inclusão, substituição ou exclusão de docentes que impliquem alteração de carga horária esta alteração deverá ser aprovada no Departamento de origem do Coordenador do projeto, na Comissão de Ensino do Centro e homologada pelo Conselho de Centro;
- 7.7 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do Coordenador do projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação;
- 7.7.1 Para ser cancelado o Projeto de Ensino deve ser apresentado o relatório final que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do Coordenador e Comissão de Ensino do Centro.

VIII DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO E PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

- 8.1 A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá de acordo com o Artigo 16 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI;
- 8.2 O discente bolsista ou voluntário deverá cumprir a carga horária de 10 ou 20 horas semanais conforme estabelecido no Projeto de Ensino;
- 8.3 A vigência das bolsas será de até 10 meses, correspondendo aos meses de março a dezembro de 2020 e de até 10 meses, correspondendo aos meses de março a dezembro de 2021;
- 8.4 O valor da bolsa de ensino para 20 horas semanais é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), enquanto para 10 horas semanais é de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 8.5 A interrupção da bolsa de ensino por desistência do estudante ou cancelamento pelo professor deverá ser instruída com parecer do Coordenador do projeto, conforme Anexo 4 da Resolução nº 049/2017 – CONSUNI;
- 8.6 A substituição de bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo devendo ser preenchido Termo de Compromisso, conforme Anexo 3 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI;
- 8.7 O bolsista e o discente voluntário terão garantidos o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente;
- 8.8 A concessão de bolsa não implica em qualquer vínculo empregatício do bolsista com a Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC.

IX DO CRONOGRAMA

| Etapas | Data |
|---|--|
| Divulgação da Chamada Institucional | 30/10/2019 |
| Período de inscrição, tramitação e análise dos projetos nas instâncias do Centro | 31/10/2019 a 29/11/2019 |
| Encaminhamento dos projetos à PROEN acompanhado dos quadros constantes no anexo 5 da Resolução nº 049/2017 – CONSUNI | Até 04/12/2019 |
| Publicação dos resultados no âmbito da UDESC | Até 14/02/2020 |
| Limite máximo para utilização dos recursos com despesas de custeio e de capital | Até 16/11/2020 Até 16/11/2021 |
| Envio da prestação de contas (despesas de custeio e capital) para o setor financeiro do Centro | 1ª quinzena de dezembro de 2020 1ª quinzena de dezembro de 2021 |
| Envio do relatório final de atividades discentes (2020 e 2021) ao Coordenador do projeto, conforme anexo 6 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI | Até o final da 2ª quinzena de fevereiro de 2022 |
| Encaminhamento e apreciação, no âmbito do Centro, do relatório final do Coordenador do Projeto de Ensino conforme anexo 7 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI | Até o final da 1ª quinzena de março de 2022 |

X DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O projeto que envolve a participação discente (bolsista e voluntário) deverá ter relatório final de atividades elaborado pelo acadêmico, conforme anexo 6 da Resolução nº 049 /2017 - CONSUNI, o qual fará parte do relatório final do Projeto de Ensino.

10.2 O Coordenador do projeto deverá encaminhar, anualmente, à Direção de Ensino de Graduação do Centro a prestação de contas dos projetos contemplados com recursos financeiros para gastos com despesa de custeio e/ou de capital, conforme modelo adotado pelo Centro.

10.3 O Coordenador do Projeto deverá encaminhar relatório final, conforme anexo 7 da Resolução nº 049 /2017 – CONSUNI, do trabalho desenvolvido à Direção de Ensino de Graduação do Centro, no prazo previsto pelo cronograma desta Chamada Institucional.

Florianópolis, 29 de outubro de 2019.

Marcus Tomasi
Reitor